



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 4.153, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.404/2025 do Vereador Davson da Silva Santos “DAVSON SANTOS”)

### *“Institui a Semana Municipal do Esporte no Município”.*

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Esporte no Município de Carapicuíba, a ser comemorada anualmente na semana do dia 23 de junho, com o objetivo de promover a prática esportiva, a integração comunitária e o bem-estar físico e mental da população.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Esporte, serão realizadas ações, atividades e eventos destinados a incentivar a prática de esportes, com foco especial nas escolas e nos parques municipais, abrangendo:

- I - competições esportivas escolares, como torneios de futebol, vôlei, basquete, atletismo, entre outros;
- II - oficinas e aulas gratuitas de modalidades esportivas variadas, ministradas por profissionais da área;
- III - palestras e rodas de conversa sobre a importância do esporte para a saúde física e mental;
- IV - ações de conscientização sobre alimentação saudável e sua relação com o desempenho esportivo;
- V - caminhadas e atividades recreativas abertas ao público nos parques municipais;
- VI - apresentações de esportes inclusivos, como paradesportos, para fomentar a inclusão e acessibilidade no esporte;
- VII - exposições e eventos culturais relacionados à história e à importância do esporte.

Art. 3º As escolas municipais deverão incluir, durante a Semana Municipal do



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Esporte, atividades esportivas interdisciplinares que envolvam professores e alunos, tais como:

I - jogos interclasses e competições internas;

II - projetos temáticos sobre os benefícios do esporte;

III - integração entre a comunidade escolar e atletas locais para inspirar e motivar os alunos.

Art. 4º Nos parques municipais, a Prefeitura promoverá eventos esportivos comunitários, como:

I - torneios abertos à população em diferentes categorias de idade;

II - feiras esportivas com stands de equipamentos e orientações sobre saúde esportiva;

III - aulas abertas de yoga, pilates, dança e ginástica funcional.

Art. 5º As ações realizadas na Semana Municipal do Esporte poderão contar com o apoio de entidades públicas e privadas, associações esportivas, clubes, academias e demais organizações que promovam o esporte e a qualidade de vida.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, a fim de garantir a sua execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 7 de abril de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**